



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 28 de junho 2022.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA  
(CAFO)**

**RELATÓRIO:**

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.339/2022 QUE “AUTORIZA A CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — FMAS E A TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

**FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.339/2022 tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a instituir a Unidade Orçamentaria nº 16 como FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — FMAS, transpondo os créditos consignados no Orçamento do corrente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 6.519, de 24 de novembro de 2021, totalizando o valor R\$ 11.664.733,58 (Onze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três e cinquenta e oito centavos) da Unidade Orçamentária: Secretaria de Políticas Sociais para a Unidade Orçamentária:

16:42 28/06/2022 09:54:68 01111 41001. 1100 1.001.002.0101



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS / Ações e dotações a seguir especificadas, com seus respectivos valores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir uma Unidade Orçamentária exclusiva para o Fundo Municipal de Assistência Social e sua respectiva transposição. A necessidade da criação de Unidade Orçamentária é exclusiva para atender as recomendações do Ofício Circular SEDESE/SUBAS- 01/2022 e para não interromper os repasses do Fundo Estadual de Assistência Social.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.339/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

ODAIR PEREIRA DE SOUZA:002771586  
80

Assinado de forma digital por ODAIR PEREIRA DE SOUZA:00277158680  
Dados: 2022.06.28 16:10:36 -03'00'

Vereador Odair Quincote  
Relator

IGOR PRADO TAVARES:09542853602  
542853602

Assinado de forma digital por IGOR PRADO TAVARES:09542853602  
Dados: 2022.06.28 16:13:42 -03'00'

Vereador Igor Tavares  
Presidente

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645  
824645

Assinado de forma digital por LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645  
Dados: 2022.06.28 16:33:02 -03'00'

Vereador Leandro Morais  
Secretário